

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão do Parlamento de não incluir o recorrente na lista dos funcionários promovidos do grau AST3 para o grau AST4 a título do exercício de promoção de 2009;
- em consequência desta anulação, realização de uma nova análise comparativa dos méritos do recorrente e dos outros candidatos a título do exercício de promoção de 2009, concessão ao recorrente da promoção ao grau AST4 com efeito retroactivo a 1 de Janeiro de 2009, e pagamento de juros sobre os retroactivos das remunerações à taxa fixada pelo Banco Central Europeu para as principais operações de refinanciamento, a partir de 1 de Janeiro de 2009, acrescido de dois pontos;
- condenação do Parlamento Europeu nas despesas.

Recurso interposto em 27 de Setembro de 2010 — Van Asbroeck/Comissão**(Processo F-88/10)**

(2010/C 317/90)

*Língua do processo: francês***Partes**

Recorrente: Marc Van Asbroeck (Dilbeek, Bélgica) (Representantes: S. Rodrigues, A. Blot e C. Bernard-Glanz, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Objecto e descrição do litígio

Anulação da decisão da recorrida que indefere o pedido do recorrente tendente à anulação parcial da decisão da Comissão, de 22 Outubro de 2008, relativa ao estabelecimento de uma indemnização compensatória a favor dos funcionários que mudaram de categoria antes de 1 de Maio de 2004, à reclassificação com efeito retroactivo a 1 de Maio de 2004 no grau D*4/8 e à reconstituição da sua carreira em conformidade com as promoções, adaptações anuais e subidas automáticas de escalão que lhe digam respeito desde então.

Pedidos do recorrente

- Convite à recorrida para que tome expressamente posição a respeito do quadro elaborado pelo recorrente para comparar a progressão do seu vencimento efectivo e aquele que devia ter sido o seu vencimento caso não tivesse mudado de categoria antes de 1 de Maio de 2004;
- anulação da decisão da Comissão que indefere o pedido do recorrente tendente à anulação da terceira frase do artigo 1.º, n.º 3 da decisão da Comissão, de 22 de Outubro de 2008, relativa ao estabelecimento de uma indemnização compensatória a favor dos funcionários que mudaram de categoria antes de 1 de Maio de 2004, à reclassificação com efeito retroactivo a 1 de Maio de 2004 no grau D*4/8 e à reconstituição da sua carreira em conformidade com as

promoções, adaptações anuais e subidas automáticas de escalão que lhe digam respeito desde então e, caso seja necessário, anulação da decisão que indeferiu a reclamação;

- condenação da recorrida no pagamento de um montante fixado provisoriamente em 13 218,24 euros, como reparação do prejuízo financeiro, acrescido dos juros de mora à taxa legal a partir da decisão que venha a ser proferida;
- condenação da Comissão Europeia nas despesas.

Despacho do Tribunal da Função Pública de 16 de Setembro de 2010 — Block e o. e Knaul e o./Comissão**(Processos apensos F-8/05 e F-10/05) ⁽¹⁾**

(2010/C 317/91)

Língua do processo: francês

O presidente da Primeira Secção ordenou o cancelamento dos processos no registo.

⁽¹⁾ JO C 115, de 14.5.2005, p. 33 e 36.

Despacho do Tribunal da Função Pública de 16 de Setembro de 2010 — Avendano e o./Comissão**(Processo F-45/06) ⁽¹⁾**

(2010/C 317/92)

Língua do processo: francês

O presidente da Primeira Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 143, de 17.6.2006, p. 39.

Despacho do Tribunal da Função Pública de 16 de Setembro de 2010 — Baele e o./Comissão**(Processo F-70/06) ⁽¹⁾**

(2010/C 317/93)

Língua do processo: francês

O presidente da Primeira Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 190, de 12.8.2006, p. 36.